



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

## **EDITAL EDEPAR Nº 003, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre o VI Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.

**O DIRETOR DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, quanto ao estabelecimento de teses institucionais, que constituem parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45, XV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, bem como no art. 2º, XIV, da Deliberação CSDP nº 09/2016 (Regimento Interno da EDEPAR), os quais estabelecem que compete à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar os encontros anuais para a definição das teses institucionais;

**CONSIDERANDO** que as teses devem ser decididas por amostra representativa das defensoras e defensores públicos em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018 que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Paraná;

**Considerando** que restaram pendentes para análise 10 (dez) propostas de teses referentes ao IV e V Encontro Anual de Teses Institucionais, as quais estão inscritas automaticamente para o VI Encontro de Teses, nos termos do art. 6º, parágrafo único da D. 30/2016;

**CONSIDERANDO** a permanência da situação de pandemia do Coronavírus; e



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de oportunizar-se a todas defensoras e defensores públicos e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no VI Encontro Anual de Teses Institucionais, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

## **RESOLVE**

Tornar público a todos os membros ativos da carreira, as regras para inscrição de teses para o VI Encontro Anual de Teses Institucionais, bem como estabelecer os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

### **TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das teses**

#### **Capítulo I**

#### **APRESENTAÇÃO**

Artigo 1º. O VI Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerá no dia 20/05/2022 (vinte de maio de dois mil e vinte e dois) às 9h.

Artigo 2º. O evento ocorrerá de forma híbrida, ou seja, tanto presencial, quanto online, este último através de plataforma e meios de acesso a serem oportunamente informados.

#### **Capítulo II**



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

## DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

Art. 3º. As inscrições das propostas de teses relativas ao VI Encontro serão realizadas exclusivamente por meio de e-mail enviado a [escola@defensoria.pr.def.br](mailto:escola@defensoria.pr.def.br), até o dia 21/04/2022 (vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois), contendo os seguintes elementos, nos termos do anexo único:

I – Súmula;

II – Assunto;

III - Fundamentação jurídica;

IV – Fundamentação fática e;

V- Sugestão de operacionalização.

§1º. A ficha de inscrição (anexo único) também será disponibilizada no site da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Teses-Institucionais>).

§2º. A confirmação da inscrição será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

§3º. Será permitida a apresentação de propostas de teses institucionais com até 3 (três) coautores.

Artigo 4º. As defensoras e defensores públicos e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado, independentemente do local de atuação funcional.

Artigo 5º. As propostas de teses serão redigidas na língua portuguesa e devem seguir o modelo previsto na ficha de inscrição (anexo único).



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

Artigo 6º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações ou inserções após a entrega da proposta de tese.

## Capítulo III

### DA ADMISSÃO DAS TESES

Artigo 7º. Até o dia 02/05/2022 (dois de maio de dois mil e vinte e dois), deverá a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná decidir sobre o atendimento, quanto às teses propostas, dos requisitos formais previstos neste Edital, publicando a relação das teses admitidas e das rejeitadas.

**Parágrafo único.** A publicação se dará no site da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Teses-Institucionais>) e através do e-mail institucional.

Artigo 8º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

**Parágrafo único.** Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Artigo 9º. As propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todas defensoras e defensores públicos até o dia 05/05/2022 (cinco de maio de dois mil e vinte e dois).

Artigo 10. As propostas relativas ao IV e V Encontro, já recebidas no curso de 2020 e 2021, serão consideradas automaticamente inscritas para apresentação.



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

§1º. É facultado aos proponentes, até o dia 02/05/2022 (dois de maio de dois mil e vinte e dois), realizar alterações nas propostas apresentadas nos anos de 2020 e 2021, desde que justificadas em razão de alterações fáticas e/ou jurídicas decorrente do lapso temporal entre a apresentação inicial da proposta e o atual momento.

§2º. Será permitido aos proponentes das teses já recebidas no curso de 2020 e 2021, independentemente de justificativa, desistirem das propostas apresentadas comunicando-se a EDEPAR via e-mail ([escola@defensoria.pr.def.br](mailto:escola@defensoria.pr.def.br))

## **TÍTULO II – Quórum para deliberação, apresentação e debates, publicação das súmulas e íntegra das teses aprovadas e disposições finais**

### **Capítulo I**

#### **DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO**

Artigo 11. Para aprovação da tese, em audiência convocada para esse fim, exige-se quórum de 4/5 (quatro quintos) dos presentes, sendo que na dita audiência deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das defensoras e defensores públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança.

§1º. Na hipótese de não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o Defensor Público proponente manifestar via e-mail institucional a sua desistência.



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

§2º. Não será admitida a votação por meio de procuração.

§3º. A forma de votação por meios digitais será oportunamente informada pela EDEPAR.

## Capítulo II

### DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE

Artigo 12. O evento será iniciado pela apresentação das propostas relativas ao IV e V Encontro Anual de Teses Institucionais. Após, será dado início à apresentação referente ao VI Encontro Anual de Teses Institucionais.

Artigo 13. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

I - O proponente terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;

II – Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os presentes;

III – Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;

IV – A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o VI Encontro Anual de Testes Institucionais;



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

V – Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial ou rejeição da tese.

§1º. Somente poderão votar os que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.

§2º. A audiência será presidida pelo(a) diretor(a) da Escola da Defensoria Pública, ou quem lhe fizer as vezes, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissa.

§3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada, a critério do proponente, conforme decisão de 4/5 (quatro quintos) dos presentes.

§4º. Em caso de grande número de teses institucionais inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido, a critério da Diretoria da Escola, para não menos que 8 minutos, o que será antecipadamente informado aos membros via e-mail institucional.

## **Capítulo III**

### **DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS**

Artigo 14. As súmulas das teses aprovadas serão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.

Artigo 15. A Escola da Defensoria Pública publicará a íntegra das teses aprovadas na Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou outra publicação similar, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.



# EDEPAR

Escola da Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

---

## Capítulo IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

Artigo 17. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Artigo 18. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Artigo 19. Este Edital entra em vigor na data de sua edição.

**LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR**

Defensor Público do Estado do Paraná

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná